

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017**

**CONTRATO Nº 176/2019**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2017 ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL E A EMPRESA **CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Conect Turbo Provedor de Internet LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.212.167/0001-03, com sede na Travessa Antonio Brunetto, 71, centro cidade de Concórdia – SC, CEP 89700-166, representada neste ato, pela sua Administradora, Senhora Isabel Fatima Agustini Deveras, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.935.478 e inscrita no CPF-MF sob o nº 043.907.779-63, residente e domiciliada na Rua Leonel Mosele, 521, São Miguel, cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula terceira do contrato original nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

**Considerando** a necessidade imprescindível de continuar utilizando os serviços objeto deste contrato;

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela secretaria de administração e finanças.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original em mais 12 meses, passando sua cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação:

*“...3.1. O presente contrato terá vigência do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 com possibilidade de prorrogação, observado os prazos fixados no art. 57, IV, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo a ser firmado antes do término da vigência.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO  
Diretoria de Educação  
2045 Manutenção de Creche

**39** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.01.0001 MDE Educação

2014 Manutenção do Ensino Fundamental

**30** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.01.0001 MDE Educação

Diretoria de Infraestrutura e Transporte;

02 Diretoria de Infraestrutura e Transporte;

2.005 Manutenção da Diretoria de Infra-estrutura;

**76** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicação Diretas 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente;

Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;

2.030 Apoio Administrativo - Funderural

**92** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicação Diretas 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:

Diretoria de Ação Social;

2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

**56** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicação Diretas 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

05.003 Assistência à Criança e ao Adolescente – FIA

**60** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicação Diretas 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul;

2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública;

**11** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicação Diretas 0.1.02.0002 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde

Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**12** 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicação Diretas 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original e posteriores alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pôr duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do SUL - SC, 26 de dezembro de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Isabel Fatima Agustini Deveras**  
**Conect Turbo Provedor de Internet LTDA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_

Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75

Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49